EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026	
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO** Art. 28, inciso I, art. 29, art. 17, § 2º, art. 82 e seguintes e art. 187 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 207/2023 e demais legislação aplicável.
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.**
DATA:	10/11/2026 às 08h00min – INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br) 26/11/2026 às 08h00min – FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br) 26/11/2026 às 08h30min – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br)
LOCAL E HORÁRIO:	www.licitanet.com.br – 26/11/2026, às 08h30min (horário oficial de Brasília).
EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.torixoreu.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br Telefone para contato: (66) 3406-1021

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.503.646/0001-80, com sede na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio da Comissão de Contratação e da Pregoeira, devidamente designadas, torna público que realizará, no dia 26/11/2026, às 08h30min (horário oficial de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 207/2023, pelo regulamento do Sistema de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site licitanet.com.br (Licitação Eletrônicas). A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares e odontológicos, produtos para saúde, equipamentos, instrumentais e correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 287 (duzentos e oitenta e sete) itens, conforme a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante dos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Os valores serão disponibilizados aos órgãos de controle e divulgados após o encerramento da fase competitiva, na forma da legislação.

1.4 As marcas, nomes comerciais e fabricantes eventualmente mencionados nas descrições dos itens

constituem exclusivamente referências de qualidade, desempenho e características técnicas, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações e à legislação sanitária aplicável. A equivalência será demonstrada por documentação técnica idônea, catálogo, ficha técnica ou outro meio de prova admitido em lei, quando necessário, vedada a rejeição fundada exclusivamente na diferença de marca. A marca efetivamente ofertada deverá ser identificada na proposta.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

2.1 Considera-se, para todos os fins e disposições deste certame, como sistema de registro de preços, o conjunto de procedimentos para a realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

2.2 A ata de registro de preços, por sua vez, é entendida como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

2.3 Por órgão ou entidade gerenciadora – compreende-se como o órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2.4 Como órgão ou entidade participante – tem-se o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

2.5 Já como órgão ou entidade não participante – considera-se o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

2.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.9 Os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2.11 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.12 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantajosidade, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos da legislação vigente, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na ata.

2.13 Para aquisições emergenciais de medicamentos e materiais médico-hospitalares, serão observadas as hipóteses e os limites específicos previstos na legislação aplicável.

2.14 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, que, preferencialmente estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 O cadastro no SICAF não substitui o credenciamento na Licitanet e não constitui requisito obrigatório de participação; os documentos poderão ser apresentados na forma prevista neste Edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais normas complementares, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da Licitanet.

3.4.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.4.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 As pessoas participantes como empresas deverão apresentar no Credenciamento a Declaração (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado;). A referida Declaração deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante se enquadra na categoria de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.8.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

3.9 Será observada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 123/2006 e condições deste edital.

3.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10.1 Todos os 287 itens serão disputados em ampla concorrência, sem exclusividade para ME/EPP e sem cotas reservadas, observada a motivação específica que deverá instruir os autos quanto ao afastamento dos benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses legais do art. 49. Permanecem assegurados os demais benefícios legais aplicáveis, inclusive desempate favorecido e regularização fiscal e trabalhista.

3.11 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da Licitanet.

4.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

4.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Torixoréu-MT ou a Licitanet, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.4 As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Licitanet.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas** e lances, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64/Lei 14.133/21):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

5.4 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada dos documentos relacionados:

5.4.1 Pessoa Jurídica – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei

14.133/2021:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;

b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

5.4.2 Documentos Relativos à <u>Regularidade fiscal, social e trabalhista</u>:

a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Declaração de ciência e responsabilidade, inclusive quanto ao prazo de entrega, à multa diária, à certificação do atraso, à apuração no sistema de gestão e ao desconto da penalidade no pagamento,

conforme Anexo VIII.

5.5 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.5.1 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

5.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

5.6 Qualificação técnica e sanitária:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional no fornecimento dos itens objetos da presente licitação;
c.1) **Os atestados devem conter:**

c.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
c.1.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
c.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

c.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos produtos.
c.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
c.4) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato compatível com o objeto desta licitação.

d) Alvará ou licença de funcionamento, quando exigível para a atividade da licitante;

e) Licença ou alvará sanitário válido, quando exigível para os itens e para a atividade exercida;

f) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e, quando aplicável, Autorização Especial – AE, exigidas apenas para os itens e atividades sujeitos à regulação da Anvisa;

g) Comprovação de responsável técnico e inscrição no conselho profissional competente, quando legalmente exigível para a categoria dos itens ofertados.

5.7 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU.**

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente *a 10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

5.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

5.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

5.8.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;

5.8.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

5.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há punidos ou impedidos;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.2 Constatada a existência de sanção, não se habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

5.10 Após o fornecimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN

73/2022, art. 39, §4º):

5.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LANCES

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes apresentarão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da Licitanet até o dia e horário previstos neste Edital, devendo o licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a - Preço unitário (MARCA) quando couber e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;
c - Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;
d - Prazo de entrega ou prestação estabelecido no Termo de Referência;

6.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5.1 A licitante deverá apresentar a declaração do Anexo VIII, com ciência expressa de que o fornecimento se sujeita ao prazo de 15 (quinze) dias corridos e à multa moratória diária, cuja apuração e desconto observarão os itens 11.4 a 11.4.8 e 14.5 a 14.7.

6.6 Não será admitida proposta que altere a unidade ou o quantitativo estimado do item cadastrado na plataforma.

6.7 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes/itens deste edital.

6.7.1 Fica resguardada a oferta de valores distintos para itens do mesmo lote ou de lote diverso, de natureza similar, desde que a diferença esteja pautada nos seguintes critérios: localização da prestação do serviço, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outro motivo relevante (art. 82, inciso III, da Lei 14.133/21).

6.8 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59/Lei 14.133/21):

a) contiverem vícios insanáveis
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.9 Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta conforme os itens que pretende fornecer.

6.10 Será adotado o modo de disputa ABERTO. Os lances serão apresentados exclusivamente pela Licitanet, de forma pública e sucessiva, com prorrogações automáticas, pelo valor unitário do item. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo

mínimo de R$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11 A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos, inclusive lance intermediário. As prorrogações serão sucessivas enquanto houver novos lances nesse período; não havendo novo lance, a etapa será encerrada automaticamente pelo sistema.

6.11.1 Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor. Ocorrendo desconexão da Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.13 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60/14.133/2021):
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16 As regras acima estabelecidas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.16.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.16.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

6.17 Definido o resultado preliminar, a Administração deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

6.18 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

6.20.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.21 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.5 A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove

a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erro material no preenchimento da planilha que não afetem a compreensão ou finalidade da proposta, não constituem motivo para a desclassificação. O ocorrido poderá ser registrado em ata, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de intimação, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da publicização da respectiva ata.

7.15.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências da proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sito oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Havendo a prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que:

a) exista previsão nesta licitação e na própria ata;
b) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
c) seja demonstrada a vantajosidade da renovação;
d) a prorrogação seja formalizada dentro da vigência original.

8.9 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantajosidade, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos da legislação vigente, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na ata.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas.
9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados com as indicações do procedimento a que se refere, à prefeitura municipal de Torixoréu-MT, via sistema **Licitanet**.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.torixoreu.mt.gov.br.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DIA CORRIDO DE ATRASO, calculada sobre o valor dos produtos da ordem de fornecimento que permanecerem em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor dessa parcela,

nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A multa incidirá a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega até a data da efetiva entrega regular da parcela, incluída esta data, ou até a extinção da respectiva obrigação, sem ultrapassar o limite estabelecido.

11.4.1 Para cada parcela, a memória de cálculo observará a fórmula: MULTA = VALOR DA PARCELA EM ATRASO × 0,005 × NÚMERO DE DIAS CORRIDOS DE ATRASO, observado o limite de 30% da mesma parcela. Havendo entregas parciais em datas distintas, o cálculo será individualizado por quantidade e período, com redução da base de cálculo à medida que ocorrer o fornecimento regular, sem incidência sobre os produtos entregues tempestivamente.

11.4.2 O fiscal do contrato ou o servidor formalmente responsável pelo recebimento da mercadoria certificará o atraso em registro próprio, identificando fornecedor, ata, contrato ou instrumento equivalente, ordem de fornecimento, data de seu recebimento, prazo final, itens, quantidades pendentes, valores unitários contratados, datas das entregas e da regularização, nota fiscal correspondente e justificativas apresentadas. O registro será acompanhado dos comprovantes disponíveis e encaminhado ao gestor para apuração.

11.4.3 Após a certificação, os dados serão lançados no sistema de gestão utilizado pelo Município, para apuração do valor da multa mediante aplicação da fórmula, emissão da memória de cálculo e vinculação à ordem de fornecimento e à nota fiscal. A memória será conferida pelo fiscal e pelo gestor. O cálculo realizado pelo sistema não substitui a decisão da autoridade competente nem afasta o contraditório e a ampla defesa.

11.4.4 A contratada será intimada da certificação e da memória de cálculo, com acesso aos documentos, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade competente apreciará a justificativa, a responsabilidade pelo atraso e o cálculo, mediante decisão motivada. Da aplicação da multa caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com o efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5 Uma vez definitivamente aplicada na esfera administrativa e exigível, a multa será RETIDA E DESCONTADA DIRETAMENTE DO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL vinculada ao fornecimento em atraso. O pagamento será liberado pelo valor líquido, já deduzida a multa e as retenções tributárias legais, com registro discriminado do valor bruto, da penalidade, dos tributos e do valor líquido pago. Se a nota já tiver sido paga ou seu crédito for insuficiente, o saldo da multa poderá ser compensado com outros créditos da contratada perante o Município, observada a lei, ou cobrado pelos meios

cabíveis.

11.4.6 A mera certificação do atraso e o cálculo pelo sistema não autorizam desconto definitivo antecipado da penalidade. Enquanto a multa estiver em apuração ou sob recurso com efeito suspensivo, a parcela incontroversa do fornecimento regularmente recebido deverá ser paga no prazo contratual. Se a multa se tornar exigível antes do pagamento, a retenção e o desconto ocorrerão na própria liquidação e liberação da nota fiscal, sem necessidade de anuência posterior da contratada.

11.4.7 O pagamento ou desconto da multa não exonera a contratada da entrega, da substituição dos produtos, da reparação de danos nem das demais obrigações. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, mediante avaliação motivada, extinção da contratação e cancelamento do registro, sem necessidade de aguardar o atingimento do limite da multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.8 Caracterizada a inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação definitivamente inadimplida, observados o procedimento legal, a proporcionalidade e os limites legais. Se a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já apurados ou descontados a título de mora serão abatidos, vedada dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato. Para as demais infrações, a multa será dosada de 0,5% a 30% do valor da contratação, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada.

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Torixoréu/MT, por até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) A extinção unilateral da contratação e o cancelamento do registro observarão as hipóteses e os procedimentos legais, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c.1) A decretação de falência ou a dissolução da sociedade será apreciada na forma da legislação aplicável;
c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

11.5. O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

11.6 A aplicação de sanções caberá à autoridade competente segundo a legislação e a organização administrativa municipal. A declaração de inidoneidade observará a competência exclusiva e a análise jurídica prévia previstas no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da lei.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial ou eletrônica, pelos seguintes meios: na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone 0XX (66)3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ou pelo endereço de e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Nos termos da legislação vigente, a informação da dotação orçamentária e impactação financeira será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva contratação. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento vigente.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

14.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

14.3 Eventuais inconsistências da nota fiscal serão comunicadas à contratada para correção. O pagamento da parcela incontroversa regularmente recebida observará o prazo contratual. As multas exigíveis serão retidas e descontadas conforme os itens 14.5 a 14.7, vedado o desconto definitivo de penalidade ainda sujeita a defesa ou recurso com efeito suspensivo.

14.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

14.5 A entrega observará o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e as regras de contagem, comprovação, entrega parcial e substituição do item 5 do Termo de Referência. A multa diária e seu procedimento são os dos itens 11.4 a 11.4.8 deste Edital.

14.6 Após certificação do fiscal ou responsável pelo recebimento, apuração pelo sistema de gestão, conferência da memória de cálculo e aplicação definitiva da multa pela autoridade competente, o valor da penalidade será retido e descontado diretamente do pagamento da nota fiscal correspondente, que será liberado já pelo valor líquido, com discriminação da dedução.

14.7 A contratada declara ciência desse procedimento mediante o Anexo VIII. A declaração não importa renúncia à defesa ou aos recursos legais. Se o processo de multa não estiver concluído até a data do pagamento, será paga a parcela incontroversa, prosseguindo-se na apuração e na cobrança

ou compensação posterior da multa que se tornar exigível.

15 DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços,

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

15.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.5 Na hipótese de comprovação do de aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

16.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

16.4 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio do Departamento de Licitações e Contratos e Órgão demandante, quanto a:
a) os quantitativos e os saldos;
b) as solicitações de adesão; e
c) o remanejamento das quantidades.

16.5 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o

fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações.

15.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo V – Declaração de abrangência da Proposta

Anexo VI – Declaração - micro e pequenas empresas

Anexo VII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional;

ANEXO VIII – Declaração de ciência e responsabilidade quanto ao sistema eletrônico, à entrega, à multa diária e ao desconto no pagamento.

16.8 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, antes do encerramento do trabalho, sairão todos os licitantes informados da nova data para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

16.11 O foro da Comarca de Barra do Garças – MT é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, 05 de novembro de 2026.

Júlia Nery Alves de Castro
Pregoeira Substituta

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

1 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1.1 Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares e odontológicos, produtos para saúde, equipamentos, instrumentais e correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu – MT, conforme condições, especificações, unidades e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento comprovado da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, excluído o dia do recebimento e incluído o do vencimento. A ordem indicará os itens, quantitativos, local e condições de recebimento. O envio poderá ocorrer por meio eletrônico, com registro da ciência da contratada. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente no local de entrega, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

1.3 Forma de entrega: O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.4 Informações do órgão:

Órgão requerente	Natureza da contratação
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de bens, mediante Sistema de Registro de Preços

1.5 Modalidade e critério de julgamento:

Modalidade	Critério de julgamento
Pregão Eletrônico – art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021	Menor preço por item

1.6 Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 207/2023; normas sanitárias aplicáveis; regulamento do Sistema de Registro de Preços e demais disposições constantes do edital e de seus anexos.

1.7 Orçamento estimado: O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante dos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Os valores estimados permanecerão disponíveis aos órgãos de controle e serão divulgados após o encerramento da fase competitiva, na forma da legislação.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para assegurar o abastecimento regular do Hospital Municipal São João Bosco, da Farmácia Básica, das unidades de atenção à saúde e dos serviços odontológicos do Município de Torixoréu, evitando interrupções no atendimento à população.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque as aquisições serão parceladas e variáveis ao longo da vigência da ata, conforme o consumo efetivo, as demandas assistenciais e a disponibilidade orçamentária.

2.3 O julgamento por item amplia a competitividade e permite que cada licitante participe dos itens compatíveis com sua atividade e regularização sanitária.

3 DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

3.1 A contratação será dividida em 287 (duzentos e oitenta e sete) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as exigências de habilitação correspondentes à natureza dos produtos ofertados.

3.2 Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo, nas necessidades das unidades e na projeção de demanda para o período de vigência da ata.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	043.001.431	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI/G+25MG/G+5MG/G+5MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, BISNAGA, ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	BISNA	500
2	043.001.432	ÁCIDO FÓLICO 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPR	5.000
3	043.001.433	ACIDO VALPROICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPR	10.000
4	017.007.529	ADESIVO AMBAR – FGM	UNIDA	15
5	017.007.522	AGULHA GENGIVAL CURTA – DENCOJET 30G (0,3 X 25MM) – DFL	CAIXA	15
6	017.011.491	AGULHA GENGIVAL LONGA – DENCOJET 27G (0,4 X 38MM)	CAIXA	15
7	017.011.351	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL EM AÇO INOX SILICONADO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, NAS DIMENSOES DE 13X4,5MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20.000
8	017.011.352	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL EM AÇO INOX SILICONADO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, NAS DIMENSOES DE 20X5,5MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20.000
9	017.011.353	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL EM AÇO INOX SILICONADO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, NAS DIMENSOES DE 25X8MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20.000
10	017.011.355	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL EM AÇO INOX SILICONADO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, NAS DIMENSOES DE 30X7MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20.000
11	017.011.354	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL EM AÇO INOX SILICONADO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, NAS DIMENSOES DE 30X8MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20.000
12	017.011.356	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL, EM AÇO INOX, TIPO QUINKER, 22G, LUER LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO E CONICO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1.000
13	017.011.357	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, DESCARTAVEL, EM AÇO INOX, TIPO QUINKER, 23X3 1/2/ COM BISEL TRIPLO, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1.000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
14	017.011.358	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, DESCARTAVEL, TIPO SPINAL NEEDLE, 25G 90X5, LUER LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1.000
15	017.011.359	ALAVANCA APEXO – EM AÇO INOX, AUTOCLAVE, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, 301 ESQUERDA, UNIDADE	UNIDA	1
16	017.011.360	ALAVANCA APEXO – EM AÇO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE SERRILHADA, AUTOCLAVE 302 DIREITA, UNIDADE	UNIDA	1
17	039.002.616	ALAVANCA APEXO N° 302	UNIDA	10
18	039.002.615	ALAVANCA APEXO Nº 301	UNIDA	10
19	039.002.617	ALAVANCA APICAL	UNIDA	10
20	039.002.619	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L	UNIDA	10
21	039.002.618	ALAVANCA SELDIN ADULTO N°1R	UNIDA	10
22	039.002.614	ALAVANCA SELDIN RETA MILLENNIUM ADULTO	UNIDA	15
23	017.011.361	ALAVANCA SELDIN RETA, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRIÇAP DO N E MARCA, AÇO INOX, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	1
24	017.011.362	ALGODÃO HIDROFILO, NA COR BRANCA, MACIO, SEM IMPUREZAS, INODOR, EM ROLO PESANDO 500G, COM EMBALAGEM APROPRIADA PARA GARANTIR A INTERGRIDADE DO MATERIAL, UNIDADE DE ROLO COM 500G	ROLO	2.500
25	043.001.434	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDA	1.200
26	017.007.524	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000 – DFL	CAIXA	60
27	017.007.525	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% 1:100.000 - DFL	CAIXA	40
28	017.011.496	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% TUTTI – FRUTTI	UNIDA	10
29	017.011.490	APLICADOR DYCAL	UNIDA	25
30	043.001.435	APLICADOR VAGINAL DESCARTAVEL, EM PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO, COM EMBOLO, COM CAPACIDADE PARA 5ML, UNIDADE	UNIDA	20.000
31	017.011.497	BICARBONATO DE SÓDIO AIRON	UNIDA	5
32	043.001.436	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL	COMPR	30.000
33	017.011.520	BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO DE PLACA E DE BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILESOTOMIA)	UNIDA	5.000
34	039.002.650	BROCA CARBIDE 19MM FG 245	UNIDA	30
35	039.002.648	BROCA CARBIDE CA N°3	UNIDA	25
36	039.002.653	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNRICA DE PONTA ARREDONDADA E CORTE CRUZADO FG 25MM N°1557	UNIDA	10
37	039.002.651	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG 25MM N°702	UNIDA	15
38	039.002.652	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA FG 25MM N°3	UNIDA	10
39	039.002.649	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG DENTAL N°3 19MM	UNIDA	20
40	017.011.363	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE.	UNIDA	5
41	039.002.655	BROQUEIRO EM ALÚMINIO 60 FUROS FG	UNIDA	4
42	043.001.478	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5%, FORMA FARMACEUTICA	AMPOL	500
43	043.001.437	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA10MG+250MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPR	20.000
44	017.011.364	CABO DE BISTURI- NUMERO 3, 14CM PARA LÂMINAS 10,11,12,15, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, UNIDADE	UNIDA	50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
45	017.011.365	CABO DE LARINGOSCOPIO, EM AÇO INOX, ACABAMENTO RECARTILHADO, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS MEDIAS, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, DIMENSÕES: DIAMETRO 30MM, UNIDADE	UNIDA	10
46	017.011.366	CAIXA DE ISOPOR – POLIESTIRENO EXPANDIDO, 37 LITROS, COM TAMPA, BRANCA, RETANGULAR, UNIDADE	UNIDA	10
47	017.011.367	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 25 ATE 34 LITROS, UNIDADE	UNIDA	10
48	017.011.368	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 3 ATE 5 LITROS, UNIDADE	UNIDA	10
49	017.011.370	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO APROXIMADAMENTE 15 LITROS, UNIDADE	UNIDA	10
50	017.011.369	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS, UNIDADE	UNIDA	10
51	043.001.438	CAMPO OPERAOTORIO ESTERIL, MEDINDO 25 X 23 CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOT	10.000
52	043.001.439	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPR	1.000
53	017.011.371	CARBONO PARA ODONTOLOGIA – PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 5 FOLHAS DUPLA PRETO/VERMELHO, UNIDADE	UNIDA	5
54	017.011.502	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12%	UNIDA	5
55	017.011.372	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 16GX12, DESCARTAVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL ALIBRE 14G, UNIDADE	UNIDA	1.000
56	043.001.440	CATETER NASAL ANATOMICO TIPO OCULOS INFANTIL, PARA OXIGENOTERAPIA, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM ADAPTADOR NASAL, (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	100.000
57	017.011.373	CATGUT SIMPLES CALIBRE 3-0 ½ AGULHA 3,5, UNIDADE	UNIDA	5.000
58	017.007.528	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - DENTSPLY SIRONA	CAIXA	12
59	043.001.479	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	UNIDA	10.000
60	043.001.441	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	AMPOL	5.000
61	017.011.499	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO)	UNIDA	6
62	043.001.442	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 10ML, ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA	FRASC	100
63	043.001.444	COLAGENASE 1,2UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, BISNAGA 30G, ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNA	500
64	017.011.375	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE MALHA 100% ALGODAO, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE EPESCOÇO, NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA NO TAMANHO GRANDE (G), UNIDADE	UNIDA	100
65	017.011.374	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE MALHA 100% ALGODAO, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE EPESCOÇO, NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA NO TAMANHO PEQUENO (P), UNIDADE	UNIDA	100
66	043.001.443	COLECALCIFEROL 7.000UI, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO, ADMINISTRAÇÃO ORAL.	CAPSU	2.000
67	017.011.513	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDA	15
68	017.011.494	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	PACOT	40
69	017.011.376	CURATIVO ADESIVO PÓS-PUNÇÃO, COM BANDAGEM ADESIVA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, COM CAPA PLASTICA DE PROTEÇAO, REDONDO CX C/ 500 UNIDADES	CAIXA	100
70	039.002.639	DESCOLADOR DE MOLT N°9	UNIDA	15

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
71	043.001.445	DESONIDA 0,05MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, BISNAGA 30G, ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BISNA	200
72	017.011.377	DETERGENTE ENZIMÁTICO- BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINAÇAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	GALAO	5.000
73	043.001.446	DIETA ENTERAL OU ORAL A BASE DE WHEY PROTEIN ISOLATE E ADICIONADO A LEUCINA. VALINA E ISOLEUCINA (BCAA), VITAMINA D, CALCIO E OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO ANTIOXIDANTES, ELEMENTOS NUTRICIONAIS IMPORTANTES PARA A SAUDE DOS MUSCULOS E OSSOS. CONTEM LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. LATA 1KG.	LATA	500
74	017.011.507	DISCO DE LIXA DIAMOND PRO REFIL	CAIXA	3
75	017.011.379	DRENO DE SUCÇÃO 3.2 TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENT, RESERVATORIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇAO DE VOLUME DRENADO, CANULA EM AÇO INOX 6.4, RADIOPACP E MULTIPERFURADO, UNIDADE	UNIDA	500
76	017.011.380	DRENO DE SUCÇÃO 4.8 TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENT, RESERVATORIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇAO DE VOLUME DRENADO, CANULA EM AÇO INOX 6.4, RADIOPACP E MULTIPERFURADO, UNIDADE	UNIDA	500
77	017.011.381	DRENO DE SUCÇÃO 6.4 TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENT, RESERVATORIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇAO DE VOLUME DRENADO, CANULA EM AÇO INOX 6.4, RADIOPACP E MULTIPERFURADO, UNIDADE	UNIDA	500
78	017.011.378	DRENO DE SUCÇÃO TIPO BLAKE, EM SILICONE COM AGULHA PERFURANTE DE 3/16- TROCATER/, COM TUBO DE ASPIRAÇAO COM 24FR, RESERVATORIO COM CAPACIDADE A PARTIR DE 100ML, CILINDRO CANALIZADO, UNIDADE	UNIDA	500
79	017.011.382	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO – MEDINDO 20CMX100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA 70G/M2, APRESENTADO EM ROLO, UNIDADE	UNIDA	100
80	017.011.383	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR TIMOL A 0,64%, EUCALIPITO A 0,92%, SALIC. DE METILA, AC BENZOICO, MENTOL, SORBITOL, SACARINA DE SODIO, CITRATO, ACIDO CITRICO, FDCC VERDE, ESSENCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO 2L	UNIDA	55
81	017.007.532	ENXAGUANTE BUCAL PERIOPLAK 1,1 L SEM ALCOOL SABOR MENTA – REYMER	UNIDA	20
82	017.011.385	EQUIPO-MICRO GOTAS, DESCARTAVEL, PVC CRISTAL, FLEXIVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DE PONTA PERFURANTE (MANTEM ESTERILIDADE), CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL EM MATERIAL ATOXICO, FILTRO DE PARTICULA, REGULADOR DE FLUXO, UNIDADE	UNIDA	5.000
83	017.011.384	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA, EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA, UNIDADE	UNIDA	100.000
84	017.011.386	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, EM PVC, COM PONTA PERFURANTE EM UMA EXTREMIDADE P/CONEXAO AO RECIPIENTE DA SLUAÇAO E NA OUTRA CONEXAO LUER ESCALONADA PARA ADAPTAÇAO EM SONDA NASOENTERAL, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 1/,30M, PINÇA ROLETE, CLAMP DE OCLUSAO, CAMARA FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ESTERIL E COM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, ROTULAGEM CONF.MS. UNIDADE	UNIDA	1.000
85	017.011.387	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL- EQUIPO APARA TRANSFERENCIA DE MISTURA DE SOLUÇPES PARENTERAIS DE GRNADES VOLUMES ENTRE FRASCO E AMPOLA E/OU FRASCO COM BOLSA DE NUTRIÇAO PARENTERAL COM DUAS VIAS E CONEXAO, COM INGETOR LATERAL ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO, PONTA PERFUFANTE, ISSO CORTA FLUXO COM MEMBRANA AUT, REPIRO LATERAL, COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE APROX. 0/,7 MICRON, UNIDADE	UNIDA	1.000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
86	039.002.658	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADA N°18	UNIDA	25
87	017.011.388	ESCOVA DE ROBSON – FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, UNIDADE	UNIDA	15
88	039.002.656	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO TIPO SUPRAFILL MILLENNIUM	UNIDA	35
89	039.002.640	ESPÁTULA SIMPLES N°36 OITAVADO	UNIDA	8
90	039.002.612	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO N° 5	UNIDA	30
91	039.002.654	ESPELHO DE MÃO (FORMATO DE DENTE)	UNIDA	3
92	017.011.500	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON	CAIXA	15
93	043.001.447	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	10.000
94	017.011.511	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED	CAIXA	3
95	017.011.512	FILME RADIOGRÁFICO INSIGTH INFANTIL IP-01 PERIAPICAL	CAIXA	3
96	017.011.389	FILTRO- COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100% HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECÇOES UNIVERSAIS VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL, UNIDADE	UNIDA	5.000
97	017.011.390	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ALGODÃO E POLIESTER 0-0 ½ AGULHA 2,5, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
98	017.011.391	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ALGODÃO E POLIESTER 3-0 ½ AGULHA 2,5, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
99	017.011.396	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 ½ AGULHA 2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
100	017.011.398	FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVIVEL, SIMPLES, AMARELO NUMERO 5-0 AGULHA TRIANGULAR ½, CIRCULAR DE 2,0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
101	017.011.392	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 ½ AGULHA 5,0, UNIDADE	UNIDA	5.000
102	017.011.394	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 ½ AGULHA 4,8 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
103	017.011.393	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 ½ AGULHA 2,5, UNIDADE	UNIDA	5.000
104	017.011.397	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, ESTERIL NUMERO 4-0, 3/8 AGULHA 2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
105	017.011.399	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA CORTANTE, CIRCULAR 3/8 AGULHA 3,0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
106	017.011.400	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
107	017.011.401	FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA – VIOLETA BIOPDO CALIBRE 3-0 COM AGULHA ½, COM CIRCULAR 2,6, UNIDADE	UNIDA	5.000
108	017.011.402	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVIVEL ESTERIL DIAMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8CILINDRICA MEDINDO 2,0CM, UNIDADE	UNIDA	5.000
109	017.011.418	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO POLIGLACTINA NUMERO 5-0 DE ½ CIRCULO CILINDRICA AGULHA 1,5 UNIDADE	UNIDA	5.000
110	017.011.405	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 3-0 PRETA 45 CM, COM AGULHA ½ CIRCULO CORTANTE 3,5 ESTERIL, UNIDADE	UNIDA	5.000
111	017.011.407	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTADO PRETO, CLASE II, NÃO ABSORVIVEL 5-0 ½ AGULHA 2,5, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
112	017.011.406	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL NUMERO 3-0, CURVATURA DA AGULHA 3/8 AGULHA 3,5, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
113	017.011.408	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTADO, NÃO ABSROVIVEL, 30CM DE COMPRIMENTO APROX. NUMERO 5-0 ½ CIRCULAR AGULHA 1,5 TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
114	017.011.403	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 0-0, AGULHA TRIANGULAR ½, E CIRCULAR 4,0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
115	017.011.404	FIO DE SUTURA NYLON, CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 0-0 AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3,0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
116	043.001.481	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA - POLIDIOXANONA VIOLETA, CALIBRE 3-0 COM TAMANHO 75CM, COM 02 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 26MM (GASTRO)	UNIDA	5.000
117	017.011.415	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 ½ AGULHA 2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
118	017.011.417	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 ½ AGULHA 4,0, UNIDADE	UNIDA	5.000
119	017.011.416	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 ABSORVIVEL NUMERO 3-0 DE ½ CIRCULO CILINDRICA AGULHA 2,5 UNIDADE	UNIDA	5.000
120	017.011.419	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE INCOLOR NUMERO 4-0, 3/8CIRCULAR AGULHA 1,9 TRIANGULAR (CUTICULAR), UNIDADE	UNIDA	5.000
121	017.011.414	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL DE POLIGLACTINA NUMERO 3-0AGULHA DE ½ CIRCULO CILINDRICA AGULHA 3,5 UNIDADE	UNIDA	5.000
122	017.011.412	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL DE POLIGLACTINA NUMERO 2-0 ½ AGULHA 4,0, UNIDADE	UNIDA	5.000
123	017.011.421	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL POLIGLACTINA NUMERO 3-0 DE ½ CIRCULO AGULHA 3,5 A 3,7 UNIDADE	UNIDA	5.000
124	017.011.410	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL TRANÇADO COLORIDO POLIGLACTINA ESTERIL NUMERO 1-0, AGULHA DE ½CIRUCLO CILINDRICA AGULHA 3,5, UNIDADE	UNIDA	5.000
125	017.011.409	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVIEL, TRANCADO INCOLOR POLIGLACTINA, ESTERIL, DIAMETRO 0-0, AGULHA DE ½ CIRCULO AGULHA 3,5, UNIDADE	UNIDA	5.000
126	017.011.413	FIO DE SUTURA SINTETICO DE POLIGLACTINA 2-0, COM AGULHA DE ½ CIRCULO CILINDRICA AGULHA 3,5, UNIDADE	UNIDA	5.000
127	017.011.420	FIO DE SUTURA SINTETICO SBSORVIVEL POLIGLACTINA NUMERO 1-0 DE ½ CIRCULO AGULHA 4,0, UNIDADE	UNIDA	5.000
128	017.011.411	FIO DE SUTURA SINTETICO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 1-0 AGULHA CILINDRICA ½ AGULHA 4,0, CAIXA COM 36 ENVELOPES	CAIXA	1.000
129	017.011.516	FIO RETRATOR ULTRAPAK #00	UNIDA	2
130	017.011.517	FIO RETRATOR ULTRAPAK #000	UNIDA	2
131	017.011.395	FIO SE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 ½ AGULHA 3,0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
132	017.011.504	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 MM X 5MM	UNIDA	15
133	017.011.505	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 MM X 7MM	UNIDA	15
134	017.011.510	FIXADOR RADIOGRÁFICO MANUAL KODAK 500ML	UNIDA	8
135	017.007.531	FLÚOR GEL ACIDULADO TUTTI – FRUTTI – DFL	UNIDA	15
136	017.011.422	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES: MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASC	3
137	017.011.423	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR PORTÁTIL, INTENSIDADE MINIMA DE 45.000 LUX, MONTADO EM CUPULA DOTADA DE LAMPADAS HALOGENAS, COM FILTRO PARA EVITAR SOMBRA E CORRIGIR COR DA LUZ, MOVIMENTO DA CUPULA COM FOCO REGULAVELE MANPLA REMOVIVEL, COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, UNIDADE	UNIDA	20
138	039.002.620	FÓRCEPS ADULTO N° 1	UNIDA	12
139	039.002.622	FÓRCEPS ADULTO N° 101 UNIVERSAL	UNIDA	12
140	039.002.621	FÓRCEPS ADULTO N° 16	UNIDA	12
141	039.002.630	FÓRCEPS INFANTIL N° 1	UNIDA	10
142	039.002.634	FÓRCEPS INFANTIL N° 151	UNIDA	10
143	039.002.631	FÓRCEPS INFANTIL N° 17	UNIDA	10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
144	039.002.635	FÓRCEPS INFANTIL N° 18D	UNIDA	10
145	039.002.636	FÓRCEPS INFANTIL N° 18L	UNIDA	10
146	039.002.632	FÓRCEPS INFANTIL N° 21	UNIDA	10
147	039.002.633	FÓRCEPS INFANTIL N° 69	UNIDA	10
148	039.002.626	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 150	UNIDA	15
149	039.002.627	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 151	UNIDA	15
150	039.002.623	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 17	UNIDA	10
151	039.002.625	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18L	UNIDA	8
152	039.002.624	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18R	UNIDA	8
153	039.002.628	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 51 (BAIONETA)	UNIDA	10
154	039.002.629	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 69	UNIDA	15
155	017.011.424	FORMOCRESOL – EM SOLUÇÃO. FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FRASCO UNIDADE	FRASC	15
156	017.011.425	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG+400MCG, FORMA FARMACEUTICA PO INALANTE OU CAPSULA INALANTE, FRASCO C/ 60DOSES OU 60CAPSULAS + INALADOR (SYMBICORT)	UNIDA	500
157	043.001.448	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, BISNAGA 30G, ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UNIDA	200
158	017.011.426	GEL CONDUTOR, NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLUCIDO, FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE QUALIDADE, ESPECIALEMTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR BOA CONDUTIVIDADE E PROPORCIONAR UMA PELICULA SUAVE E DESLIZANTE SOBRE A PELE, GALAO COM 5KG	GALAO	500
159	017.011.427	GLICERINA, SOLUÇÃO EM 12%, FRASCO DE 250ML + SONDA RETAL, UNIDADE	UNIDA	1.000
160	043.001.449	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	10.000
161	043.001.450	HIDROCORTISONA + SULF. DE NEOMICINA + SULF. DE POLIMIXINA B 10MG/ML+5MG/ML+10.000UI/ML 10ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO, ADMINISTRAÇÃO OTOLÓGICA.	UNIDA	1.000
162	043.001.480	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6% (130/0,4) + 0,9%	FRASC	1.000
163	017.011.428	INDICADOR BIOLOGICO EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, TIRAS COM ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS NÃO PATOGÊNICOS, INDICADOR DE PH BROMOCRESOL PURPURA EM TUBO PLÁSTICO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL COM MEIO DE CULTURA TRYPITIC SOY MODIFICADO, FRASCO FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA QUE FUNCIONA POR PRESSÃO CONTENDO FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA, SISTEMA DE CONTROLE BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, UNIDADE	UNIDA	500
164	017.011.515	INDICADOR QUÍMICO (FITA)	CAIXA	2
165	043.001.451	IONOMERO DE VIDRO- PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE, 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO, FLUOR (E CORANTE), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADMAENTE 10 ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDICUALEMNTE, EM CAIXA, UNIDADE	UNIDA	20
166	017.011.492	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR IOGLASS PHOTO OPACO UNIVERSAL	UNIDA	25
167	017.011.429	KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL	UNIDA	1.000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL, UNIDADE		
168	017.011.430	KIT ENEMA OPACO, COMPOSTO POR: BOLSA EM PVC, SOBREBOLSA, EXTENSÃO, CANULA, SOLUÇAO PARA FLEET ENEMA, CONFECCIONADA EM :CAP DE 133ML, TUBO FLEXIVEL DE 45CM, CANULA LISA E LUBRIFICADA PARA INSERÇÃO ANAL, RETA, SILICONIZADA, EM PVC TRANSPARENTE, SOBREBOLSA, CAPA PROTETORA PARA CABULA DE INSERÇAOM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM SOBREBOLSA PROTETORA RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, UNIDADE	UNIDA	2.000
169	017.011.431	KIT INSTRUMENTAL – TIPO BANDEJA PARA CATETERISMO VESICAL, COMPOSTO DE 1 CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE DE 250ML, 1 PINÇA CIRURGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO CHERON, COMPRIMENTO DE 25 CM, 1 CUBA CIRURGICA DE AÇO INOXIDAVEL, TIPO RIM, COM DIMENSÕES DE 26X12CM, UNIDADE	UNIDA	15
170	043.001.452	LACTULOSE 667MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 120ML, ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASC	5.000
171	017.011.432	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO, CURVA, EM AÇO INOX, TAMANHO N.4 UNIDADE	UNIDA	10
172	017.011.433	LÂMINA PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO, N-12, ESTERILIZADA A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERTICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBASM EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PRETEÇAO PARA O FIO DA LAMINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
173	017.011.519	LARINGOSCOPIO – VIDEOLARINGOSCOPIO PORTATIL COM VISUALIZACAO DAS IMAGENS POR TECNOLOGIA DIGITAL, COM FONTE DE LUZ DE LED DE ALTA INTENSIDADE. DEVE ACOMPANHAR 01 CAMERA COM TELA DE NO MINIMO DE 2,5 POLEGADAS COM DISPLAY COLORIDO EM ALTA INTEGRADA AO CORPO DO LARINGOSCOPIO, PASSIVEL DE SER SUBMETIDA A PROCESSOS DE DESINFECCAO/ ESTERILIZACAO. ENERGIA FORNECIDA ATRAVES DE BATERIA OU PILHA, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 60 MINUTOS. ACESSORIOS: 2 JOGOS DE LAMINAS DESCARTAVEIS COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO ADULTO E PEDIATRICO, COM ACOMODACAO OU GUIA PARA O TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBACAO DE ADULTOS E MALETA PARA TRANSPORTE.	UNIDA	2
174	017.011.434	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, COM ELASTICO NA VOLTA COMPLETA, COR BRANCA, MEDINDO 2,10X90M, GRAMATURA MINIMA DE 20G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOT	10.000
175	043.001.453	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML S/ VASOCONSTRITOR, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL	AMPOL	20.000
176	043.001.454	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPR	5.000
177	043.001.455	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%+150.000 RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 20ML.	AMPOL	1.000
178	043.001.477	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	FRASC	500
179	017.011.514	LUBRIFICANTE DENTAL OIL AR E FG	UNIDA	8
180	017.011.435	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5.000
181	017.011.436	MALETA PARA USO EM VIA AEREA DIFICIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE(ABS) NAS DIMENSOES DE 430X310X160MM, CONTENDO 02 CABOS PARA LARINGOSCOPIO, 03 LAMINAS MCCOY N.3,4 E 5, 1 BOUGIE COM VENTILAÇÃO, 02 TROCADORES DE TUBO, 1 TUBO LARINGEO DUPLO LUMEN AUTOCLAVAVEL TAM 4 ADULTO COM BALAO C/ ASPIRAÇÃO GASTRICA, 1 KIT DE CRICOTIREOIDOSTOMIA POR PUNÇAO COM BALONETE, 1 INTRODUTOR METTS – BOUGIE PEDIATRICO, 3 LAMINAS CURVAS CONVENCIONAIS COM LAMPADA DE LED NS3,4 E 5, 3 ESTILETES DE POLIETILENOO PARA SONDA TAMANHO	UNIDA	50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		5/6/6,5/7/7,5/8/, 3 SONDAS NASOFARINGEAS ATRAUMATICAS NS6/7 E 8, UNIDADE		
182	017.011.437	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA- EM FIOS DE ALGODÃO BINADOS, COM ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 15CMX4 EMBALADO EM MATERIAL ADEQUADO, UNIDADE	UNIDA	5.000
183	017.011.438	MASCARA FACIAL CONFECCIONADA EM SILICONE, COM COXIM EM SILICONE TRANSLUCIDO, AMBU NFANTIL Nº3, REANIMAÇÃO MANUAL, METODO DE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM REANIMADORES PROTEC, UNIDADE	UNIDA	1.000
184	017.011.439	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO DE NÃO REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, EM PVC RESISTENTE, TRANSPARENTE, NÃO TOXICA, COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇAO DE OXIGENIO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZAVEL, COM ELASTICO PARA AJUSTE DE FIXAÇÃO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO DE 1,20 DE COMPRIMENTO (TIPO ALONGADO), UNIDADE	UNIDA	1.000
185	043.001.456	MEROPENEM 500MG FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOL	37.000
186	043.001.457	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOL	1.000
187	017.007.533	MICROAPLICADOR – ALLPRIME	UNIDA	30
188	043.001.458	MIDAZOLAM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML, ADMINISTRÇÃO PARENTERAL	AMPOL	5.000
189	043.001.459	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10ML, ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA	AMPOL	5.000
190	043.001.460	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOL	5.000
191	043.001.461	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, BISNAGA 60G, ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UNIDA	2.000
192	043.001.462	NITROFURANTOÍNA 100MG FORMA FAMACEUTICA CAPSULA OU COMPIMIDO, ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPR	5.000
193	043.001.463	NITROGLICERINA 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOL	2.000
194	017.011.440	OCULOS PARA PROTEÇÃO INCOLOR, MODELO AMPLA VISAO, SEM ANTI-EMBAÇANTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇAO, (ARMAÇÃO LEVE, LENTES INCOLORES EM POLICARBONATO CO FILTRAGEM DE 99,9 DOS RAIOS UV), UNIDADE	UNIDA	50
195	017.011.441	OLEO MINERAL PURO 100%, FRASCO COM 100ML, ADMINISTRAÇÃO ORAL E TOPICA.	FRASC	10.000
196	043.001.464	OLOPATADINA, CLORIDRATO 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5ML, ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA.	FRASC	100
197	043.001.465	OMEPRAZOL 20MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, ADMINISTRAÇÃO	CAPSU	5.000
198	043.001.466	OXACILINA SÓDICA 500MG FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOL	10.000
199	017.011.518	PAPEL CARBONO SUPER CARBON BASIC	UNIDA	8
200	017.011.442	PAPEL CREPADO – 100% CELULOSE PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 30CMX30CM, GRAMATURA 80G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E MAO IRRITANTE, USADO PARA ENPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES, RESISTENTE A ESTERELIZAÇAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZAÇAO INDUSTRIAL POR RADIAÇAO BETA OU GAMA (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PACOT	5.000
201	017.011.443	PAPEL CREPADO 100% CELULOSE, EM FOLHAS, OFERECE PERFORMANCE DE BARREIRA BACTERIANA MUITO ELEVADA, GARANTIA DE ESTERILIDADE EM MEIO HOSPITALAR, MEDINDO 100CMX100CM, PARA ESTERILIZAÇÃO, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOT	5.000
202	017.011.444	PAPEL CREPADO, 100% CELULOSE, EM FOLHAS, OFERECE PERFORMANCE DE BARREIRA BACTERIANA MUITO ELEVADA, GARANTIA DE ESTERILIDADE EM MEIO HOSPITALAR, MEDINDO 90CMX90CM, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOT	5.000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
203	017.011.445	PAPEL GRAU CIRURGICO REISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTAÇÃO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMX100M, UNIDADE	UNIDA	1.000
204	017.011.446	PAPEL TERMOSENSSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDINDO 21,6CMX30M COM ESCALA MILIMETRADA, UNIDADE	UNIDA	500
205	017.011.495	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND R	UNIDA	15
206	017.011.493	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SHINE TUTTI – FRUTTI	UNIDA	20
207	017.011.498	PEDRA POMES EXTRA FINA	UNIDA	3
208	017.011.447	PINÇA ANATOMICA EM AÇO INOX AISI-420, DE DISSECAÇAO COM SERRILHA, COMPRIMENTO DE 14CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	10
209	017.011.448	PINÇA CHERON EM AÇO INOX AISI 400, COM PONTA SERRILHADA E COMPRIMENTO DE 25CM, UNIDADE	UNIDA	20
210	017.011.455	PINÇA CIRURGICA, EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO PEAN, COMPRIMENTO 14CM, UNIDADE	UNIDA	20
211	039.002.660	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO N°317	UNIDA	25
212	017.011.449	PINÇA CRILLE EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA E COMPRIMENTO DE 14CM, UNIDADE	UNIDA	15
213	017.011.450	PINÇA CRILLE EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA E COMPRIMENTO DE 14CM, UNIDADE	UNIDA	10
214	017.011.451	PINÇA KELLY- HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX AISI 400, (MOSQUITO) COM FORMA CURVA E COMPRIMENTO DE 12CM, UNIDADE	UNIDA	15
215	017.011.452	PINÇA KELLY EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA FENESTRADA, COM COMPRIMENTO DE 14CM, UNIDADE	UNIDA	15
216	017.011.454	PINÇA KOCHER, EM AÇO INOX AISI 400 COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14CM, UNIDADE	UNIDA	15
217	017.011.453	PINÇA KOCHER, EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM, UNIDADE	UNIDA	15
218	017.007.547	PLACA DE VIDRO LISA 10MM – GOLGRAN	UNIDA	5
219	039.002.646	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3118F	UNIDA	20
220	039.002.647	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3118FF	UNIDA	20
221	039.002.644	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA FG 2134F	UNIDA	25
222	039.002.645	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA FG 2135FF	UNIDA	25
223	039.002.643	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013	UNIDA	15
224	039.002.641	PONTA DIAMANTADA FG N°1014 ESFÉRICA	UNIDA	25
225	039.002.642	PONTA DIAMANTADA FG N°1014HL ESFÉRICA	UNIDA	10
226	039.002.638	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNIDA	15
227	017.011.456	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOX, COM FORMA DELICADA, COM COMPRIMENTO DE 16CM, UNIDADE	UNIDA	10
228	017.004.040	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDA	4
229	017.011.457	PORTA MATRIZ, TOFFLEMIRE, ENCAIXE PERFEITO E ALINHADO, CONFECCIONADO AM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, UNIDADE	UNIDA	3
230	043.001.467	PREDNISONA 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPR	2.000
231	043.001.468	PRILOCAÍNA + CLORIDRATO DE FELIPRESSINA 30MG+0,03UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO TUBETE, ADMINISTRAÇÃO PERCUTANEA OU PARENTERAL. CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	2
232	017.011.506	REFIL DE MATRIZ UNIMATRIX	UNIDA	2
233	017.007.535	RESINA COMPOSTA FORMA COR A2D – ULTRADENT	UNIDA	25
234	017.007.537	RESINA COMPOSTA FORMA COR A2E – ULTRADENT	UNIDA	25
235	017.007.534	RESINA COMPOSTA FORMA COR A3B – ULTRADENT	UNIDA	25

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
236	017.007.536	RESINA COMPOSTA FORMA COR A3D – ULTRADENT	UNIDA	25
237	017.011.503	RESINA MASTER FLOW	UNIDA	15
238	017.011.458	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS – SOLUÇÃO PARA REVELAR IMAGENS RADIOGRAFICAS EM FILMES PERIAPICAIS, EMBALAGEM FRASCO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE, COM RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, UNIDADE	UNIDA	3
239	017.011.509	REVELADOR RADIOGRÁFICO MANUAL KODAK 500ML	UNIDA	8
240	043.001.469	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML 20ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FRASCO, ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UNIDA	500
241	017.007.526	ROLETE DENTAL (ALGODÃO) - SSPLUS	PACOT	70
242	017.011.459	SABONETE LIQUIDO NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO DE 5 LITROS	GALAO	1.000
243	017.011.460	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILEMO,200L (BRANCO LEITOSO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOT	5.000
244	017.011.461	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 50L (BRANCO LEITOSO) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOT	5.000
245	039.002.613	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDA	20
246	017.011.463	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇAO EM ML LEGIVEL, COM ANEL DE RETENCA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, BICO LUER SLIP, UNIDADE	UNIDA	100.000
247	017.011.462	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSAPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇAO EM ML LEGIVEL, COM ANEL DE RETENCA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, UNIDADE.	UNIDA	100.000
248	017.011.464	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇAO EM ML LEGIVEL, COM ANEL DE RETENCA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, BICO LUER SLIP, UNIDADE	UNIDA	100.000
249	017.011.465	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇAO EM ML LEGIVEL, COM ANEL DE RETENCA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, BICO LUER SLIP, UNIDADE	UNIDA	100.000
250	017.011.501	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTANK	UNIDA	15
251	017.011.476	SONDA DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, URETRAL, Nº14 SILICONIZADA, UNIDADE	UNIDA	5.000
252	039.002.657	SONDA EXPLORADORA OITAVADA N°5	UNIDA	25
253	017.011.466	SONDA FOLEY – EM 100% SILICONE, SILICONIZADA COM BALAO DE 05ML, ESTERIL, VESICAL DE ALIVIO Nº22, 2 VIAS, UNIDADE	UNIDA	20.000
254	017.011.467	SONDA FOLEY – EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10ML, VESICAL DE ALIVIO Nº20, 2 VIAS, UNIDADE	UNIDA	20.000
255	017.011.474	SONDA NASOGASTRICA- CURTA, Nº16, CONFECCIONADA EM POLIVINIL FLEXIVEL, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATOXICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, SILICONIZADA E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	2.000
256	017.011.468	SONDA NASOGASTRICA- CURTA, Nº6, CONFECCIONADA EM POLIVINIL FLEXIVEL, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATOXICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, SILICONIZADA E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	2.000
257	017.011.469	SONDA NASOGASTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TIPO LEVINE FLEXIVEL DESCARTAVEL, ATOXICA, Nº10, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	2.000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
258	017.011.470	SONDA NASOGASTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TIPO LEVINE, FLEXIVEL DESCARTAVEL, ATOXICA, Nº12, SILICONIXADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	2.000
259	017.011.471	SONDA NASOGASTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TIPO LEVINE, FLEXIVEL DESCARTAVEL, ATOXICA, Nº14, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	2.000
260	017.011.472	SONDA NASOGASTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TIPO LEVINE, FLEXIVEL DESCARTAVEL, ATOXICA, Nº16, SILICONIXADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	2.000
261	017.011.473	SONDA NASOGASTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TIPO LEVINE, FLEXIVEL DESCARTAVEL, ATOXICA, Nº18, SILICONIXADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	2.000
262	017.011.475	SONDA NASOGASTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TIPO LEVINE, FLEXIVEL DESCARTAVEL, ATOXICA, Nº20, SILICONIXADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UNIDA	2.000
263	043.001.470	SUBGALATO DE BISMUTO 50MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ, FRASCO 200G, ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	FRASC	100
264	017.007.521	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	CAIXA	50
265	017.007.049	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	PACOT	65
266	043.001.471	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML, ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASC	100
267	043.001.472	SUMATRIPTANA + NAPROXENO SODICO 50MG+500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPR	5.000
268	043.001.473	SUXAMETONIO. CLORIDRATO 100MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA, AMPOLA 5 ML, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UNIDA	5.000
269	017.011.477	TELA DE CORREÇÃO DE HÉRNIAS – 30CMX30CM, MISTA, SEMI-ABSORVIVEL, COMPOSTA DE POLIMERO ABSORVIVEL COM POSSIBILIDADE DE CONTATO COM ALCA, UNIDADE	UNIDA	30.000
270	017.011.478	TENTACANULA – EM AÇO INOXIDAVEL, AISI COMPRIMENTO DE 16CM, UNIDADE	UNIDA	5
271	017.011.481	TESOURA CIRURGICA IRIS- EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12CM, UNIDADE	UNIDA	10
272	017.011.479	TESOURA CIRURGICA IRIS – EM AÇO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM, UNIDADE	UNIDA	2
273	017.011.482	TESOURA CIRURGICA IRIS, EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM, UNIDADE	UNIDA	20
274	017.011.483	TESOURA CIRURGICA MAYO, EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, COM MEDIDA DE 14CM, UNIDADE	UNIDA	20
275	017.011.480	TESOURA CIRURGICA, AÇO INOX, PARA CONCHOTOMIA (HEYMAN), UNIDADE	UNIDA	50
276	039.002.637	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDA	20
277	017.011.484	TESTE AUTOCLAVE A VAPOR- BOWIE DICK PARA DETECÇAO DE BOLHAS DE AR E GASES, UNIDADE	UNIDA	20.000
278	017.011.508	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA AIRON 4MM	PACOT	20
279	017.011.485	TORNIQUETE – GARROTE FITA (LATEX – FREE), NÃO TALCADO, USO ÚNICO, TAMANHO 2,5CMX36CM, EMBALAGEM DISOENSADORA, CAIXA COM 25 TIRAS	CAIXA	30
280	017.011.486	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO, CONFECCIONADA EM TNT, POLIPROPILENO, ATOXICA, COM VENTILAÇAO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOT	10.000
281	017.011.487	TUBO DE LATEX, MEDINDO 15 METROS, OARA GARROTE, COR AMARELA, NÃO ESTERIL, UNIDADE	UNIDA	30
282	017.011.488	TUBO ENDOTRAQUEAL COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBAÇAO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0, UNIDADE	UNIDA	5.000
283	017.011.489	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO, COM INIDICADOR DE NIVEL, CAMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NO TOTAL DE 500ML, COM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERELIZAVEL, UNIDADE	UNIDA	500
284	043.001.475	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1G FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOL	3.000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
285	043.001.474	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOL	3.000
286	017.007.539	VASELINA SÓLIDA – FARMAX	UNIDA	4
287	043.001.476	VASELINA SOLIDA, FORMA FARMACEUTICA POMADA EM POTE COM 1KG, FRASCO UNIDADE	FRASC	100

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser novos, originais, sem uso, de fabricação regular e entregues em embalagem íntegra, adequada e identificada.

4.2 Medicamentos e produtos para saúde deverão possuir registro, notificação, cadastro ou isenção perante a Anvisa, quando exigível para a respectiva categoria.

4.3 As marcas, nomes comerciais e fabricantes eventualmente mencionados nas descrições dos itens constituem exclusivamente referências de qualidade, desempenho e características técnicas, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações e à legislação sanitária aplicável. A equivalência será demonstrada por documentação técnica idônea, catálogo, ficha técnica ou outro meio de prova admitido em lei, quando necessário, vedada a rejeição fundada exclusivamente na diferença de marca. A marca efetivamente ofertada deverá ser identificada na proposta.

4.4 As embalagens deverão conter, quando aplicável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e instruções em língua portuguesa.

4.5 Os medicamentos e materiais com prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, salvo autorização expressa da fiscalização para produtos cuja validade total seja inferior.

4.6 Os produtos termolábeis deverão ser transportados e entregues com manutenção da cadeia de frio e comprovação das condições de temperatura, quando aplicável.

4.7 Equipamentos e instrumentais deverão acompanhar manuais, acessórios indispensáveis e garantia mínima de 12 (doze) meses, quando compatível com a natureza do item.

4.8 Não serão aceitos produtos adulterados, recondicionados, remanufaturados, violados, avariados, vencidos ou em desacordo com a legislação sanitária.

5 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

5.1 As entregas ocorrerão na Farmácia Básica, no Hospital Municipal São João Bosco ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, no perímetro urbano de Torixoréu/MT.

5.2 O transporte, descarga, seguro, tributos e demais despesas correrão por conta da contratada.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações.

5.4 A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos em desacordo, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou divergências constatadas posteriormente.

5.6 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento comprovado da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, excluído o dia do recebimento e incluído o do vencimento. A ordem indicará os itens, quantitativos, local e condições de recebimento. O envio poderá ocorrer por meio eletrônico, com registro da ciência da contratada. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente no local de entrega, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

5.7 O prazo abrange todas as providências de separação, aquisição, transporte e descarga. O simples faturamento, emissão da nota fiscal, postagem ou despacho dos produtos não caracteriza entrega. A entrega parcial regular extingue a mora apenas quanto às quantidades efetivamente entregues e aceitas. A emissão tardia de nota fiscal não altera a data material da entrega, que será certificada pelo responsável pelo recebimento.

5.8 A entrega de produto em desacordo com as especificações, avariado, vencido ou com quantidade inferior à solicitada não configura adimplemento da parcela rejeitada ou faltante. A substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo da mora já caracterizada pelo vencimento do prazo original, vedada dupla contagem de dias ou de multas sobre a mesma parcela e o mesmo fato.

5.9 Qualquer pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento, com justificativa e provas, e dependerá de decisão expressa e motivada da Administração. O pedido, isoladamente, não suspende o prazo. Não haverá multa por atraso cuja causa não seja imputável à contratada, mediante reconhecimento motivado nos autos.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

6.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento compatível com os itens para os quais a licitante apresentar proposta.

6.2 Licença ou alvará sanitário válido, quando exigível em razão da categoria do produto e da atividade exercida pela licitante.

6.3 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Anvisa, para os itens e atividades sujeitos à autorização.

6.4 Autorização Especial – AE, quando a licitante participar de itens sujeitos a controle especial e a autorização for legalmente exigida.

6.5 Comprovação de responsável técnico e inscrição no conselho profissional competente, quando exigível para a atividade e para os itens ofertados.

6.6 A exigência dos documentos sanitários será aplicada de forma proporcional e apenas aos itens cuja natureza e legislação específica os tornem obrigatórios.

6.7 A Administração poderá consultar os sistemas oficiais da Anvisa e realizar diligências para confirmar a regularidade da empresa e dos produtos.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observada a compatibilidade da proposta com as especificações e com os critérios de aceitabilidade definidos no edital.

7.1.1 Todos os itens serão de ampla concorrência, sem exclusividade ou cotas reservadas para ME/EPP, conforme as condições do Edital e a motivação específica exigida nos autos para aplicação das hipóteses legais de afastamento dos benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, preservados os demais benefícios legais.

7.2 Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguros, tributos, encargos e descarga.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

8.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021.

9 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ficam designadas como fiscais as farmacêuticas MARIA EDUARDA ROCHA DE QUEIROZ e SABRINA PEREIRA NEVES MATOS, sob a supervisão da servidora MARIANA FIGUEIRA MAGALHÃES, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição pela autoridade competente.

9.2 O gestor será o Secretário Municipal de Saúde, MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA, ou servidor formalmente designado pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização registrará as ocorrências, determinará correções e comunicará à autoridade competente as situações que excedam sua atribuição.

9.4 O fiscal ou o servidor formalmente responsável pelo recebimento certificará as datas e os quantitativos entregues, a regularidade dos produtos e eventual atraso, com os documentos que permitam a apuração da multa pelo sistema de gestão, nos termos do item 14 deste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos, locais e especificações estabelecidos.

10.2 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

10.3 Substituir produtos rejeitados, defeituosos, vencidos, avariados ou incompatíveis com a proposta.

10.4 Responsabilizar-se por transporte, acondicionamento, carga, descarga e cadeia de frio, quando aplicável.

10.5 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

10.6 Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

10.7 Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir as ordens de fornecimento e prestar as informações necessárias.

11.2 Receber, conferir e fiscalizar os produtos.

11.3 Rejeitar produtos em desacordo e solicitar sua substituição.

11.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

11.5 Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega e do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

12.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo será contado da reapresentação regular.

12.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

12.4 A multa moratória é de 0,5% (meio por cento) por dia corrido sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 30% dessa parcela. Após a certificação do fiscal ou recebedor, o sistema de gestão apurará seu valor, com memória de cálculo, conferência e decisão administrativa, conforme o item 14.

12.5 Uma vez definitivamente aplicada e exigível, a multa será retida e descontada diretamente do pagamento da nota fiscal correspondente. O Município pagará o valor líquido, já deduzidos a multa e os tributos, discriminando as retenções. Se o crédito for insuficiente ou já estiver pago, observar-se-á a compensação com outros créditos ou a cobrança do saldo, na forma da lei.

12.6 A certificação e a apuração no sistema não substituem a defesa da contratada, a decisão da autoridade competente nem o efeito suspensivo dos recursos. A parcela incontroversa será paga no prazo contratual enquanto a penalidade não for exigível.

13 DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento do Sistema de Registro de Preços, mediante demonstração do fato superveniente e de seu impacto econômico.

13.2 Eventual reajuste observará o interregno mínimo legal e o índice definido no edital e na ata de registro de preços.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DIA CORRIDO DE ATRASO, calculada sobre o valor dos produtos da ordem de fornecimento que permanecerem em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor dessa parcela, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A multa incidirá a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega até a data da efetiva entrega regular da parcela, incluída esta data, ou até a extinção da respectiva obrigação, sem ultrapassar o limite estabelecido.

14.3 Para cada parcela, a memória de cálculo observará a fórmula: MULTA = VALOR DA PARCELA EM ATRASO × 0,005 × NÚMERO DE DIAS CORRIDOS DE ATRASO, observado o limite de 30% da mesma parcela. Havendo entregas parciais em datas distintas, o cálculo será individualizado por quantidade e período, com redução da base de cálculo à medida que ocorrer o fornecimento regular, sem incidência sobre os produtos entregues tempestivamente.

14.4 O fiscal do contrato ou o servidor formalmente responsável pelo recebimento da mercadoria certificará o atraso em registro próprio, identificando fornecedor, ata, contrato ou instrumento equivalente, ordem de fornecimento, data de seu recebimento, prazo final, itens, quantidades pendentes, valores unitários contratados, datas das entregas e da regularização, nota fiscal correspondente e justificativas apresentadas. O registro será acompanhado dos comprovantes disponíveis e encaminhado ao gestor para apuração.

14.5 Após a certificação, os dados serão lançados no sistema de gestão utilizado pelo Município, para apuração do valor da multa mediante aplicação da fórmula, emissão da memória de cálculo e vinculação à ordem de fornecimento e à nota fiscal. A memória será conferida pelo fiscal e pelo gestor. O cálculo realizado pelo sistema não substitui a decisão da autoridade competente nem afasta o contraditório e a ampla defesa.

14.6 A contratada será intimada da certificação e da memória de cálculo, com acesso aos documentos, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade competente apreciará a justificativa, a responsabilidade pelo atraso e o cálculo, mediante decisão motivada. Da aplicação da multa caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com o efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Uma vez definitivamente aplicada na esfera administrativa e exigível, a multa será RETIDA E DESCONTADA DIRETAMENTE DO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL vinculada ao fornecimento em atraso. O pagamento será liberado pelo valor líquido, já deduzida a multa e as retenções tributárias legais, com registro discriminado do valor bruto, da penalidade, dos tributos e do valor líquido pago. Se a nota já tiver sido paga ou seu crédito for insuficiente, o saldo da multa poderá ser compensado com outros créditos da contratada perante o Município, observada a lei, ou cobrado pelos meios cabíveis.

14.8 A mera certificação do atraso e o cálculo pelo sistema não autorizam desconto definitivo antecipado da penalidade. Enquanto a multa estiver em apuração ou sob recurso com efeito suspensivo, a parcela incontroversa do fornecimento regularmente recebido deverá ser paga no

prazo contratual. Se a multa se tornar exigível antes do pagamento, a retenção e o desconto ocorrerão na própria liquidação e liberação da nota fiscal, sem necessidade de anuência posterior da contratada.

14.9 O pagamento ou desconto da multa não exonera a contratada da entrega, da substituição dos produtos, da reparação de danos nem das demais obrigações. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, mediante avaliação motivada, extinção da contratação e cancelamento do registro, sem necessidade de aguardar o atingimento do limite da multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10 Caracterizada a inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação definitivamente inadimplida, observados o procedimento legal, a proporcionalidade e os limites legais. Se a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já apurados ou descontados a título de mora serão abatidos, vedada dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato. Para as demais infrações, a multa será dosada de 0,5% a 30% do valor da contratação, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas sanitárias e nas demais disposições aplicáveis.

15.2 A elaboração deste Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais.

Torixoréu/MT, 05 de novembro de 2026.

Magno Sousa Martins Vieira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

PROPONENTE:		
Endereço		
CEP	**FONE**	**FAX**
E-mail:	**CNPJ**	

OBJETO:
Conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	Quant.	Objeto	Marca	Unit. R$	Total R$

a) O fornecimento dos itens se dará à secretaria municipal, conforme as demandas e necessidades apresentadas;
b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
c) A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
d) A fiscalização exercida na execução não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;
e) Os itens licitados deverão ser fornecidos após determinação do superior hierárquico competente, dentro do Município de Torixoréu – MT.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com os termos do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e que os produtos ofertados atendem às especificações exigidas, sendo admitidas marcas equivalentes na forma do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

Declaramos ciência do prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, da multa de 0,5% (meio por cento) por dia corrido sobre os produtos em atraso, limitada a 30% dessa parcela, da certificação pelo fiscal ou recebedor, da apuração no sistema de gestão e da retenção e desconto da multa definitivamente aplicada no pagamento da nota fiscal, conforme o Edital, o Termo de Referência e o Anexo VIII.

LOCAL:	**DATA:**
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	**CPF:**

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº____/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
VALIDADE: 12 MESES

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.503.646/0001-80, com sede na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores abaixo identificados, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Licitatório nº 077/2026, homologado pela autoridade competente, para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares e odontológicos, produtos para saúde, equipamentos, instrumentais e correlatos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação, propostas vencedoras, Edital e anexos, mediante as cláusulas seguintes, regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

FORNECEDORES REGISTRADOS:
FORNECEDOR 1:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R$	Total R$
1º				

FORNECEDOR 2:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R$	Total R$
2º				

FORNECEDOR 3:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R$	Total R$

3º				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares e odontológicos, produtos para saúde, equipamentos, instrumentais e correlatos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, conforme os itens adjudicados, especificações, marcas ofertadas e quantitativos do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Licitatório nº 077/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.12 Na hipótese de comprovação do de aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

3.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado, sem justificativa razoável; c) não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação; ou d) sofrer sanção que impeça a manutenção do registro, nos termos da lei.

3.2 O cancelamento será formalizado por despacho motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os preços registrados também poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, caso fortuito ou força maior comprovados ou insucesso das negociações. Poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a classificação. A extinção das contratações observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DIA CORRIDO DE ATRASO, calculada sobre o valor dos produtos da ordem de fornecimento que permanecerem em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor dessa parcela, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A multa incidirá a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega até a data da efetiva entrega regular da parcela, incluída esta data, ou até a extinção da respectiva obrigação, sem ultrapassar o limite estabelecido.

3.3.1 Para cada parcela, a memória de cálculo observará a fórmula: MULTA = VALOR DA PARCELA EM ATRASO × 0,005 × NÚMERO DE DIAS CORRIDOS DE ATRASO, observado o limite de 30% da mesma parcela. Havendo entregas parciais em datas distintas, o cálculo será individualizado por

quantidade e período, com redução da base de cálculo à medida que ocorrer o fornecimento regular, sem incidência sobre os produtos entregues tempestivamente.

3.3.2 O fiscal do contrato ou o servidor formalmente responsável pelo recebimento da mercadoria certificará o atraso em registro próprio, identificando fornecedor, ata, contrato ou instrumento equivalente, ordem de fornecimento, data de seu recebimento, prazo final, itens, quantidades pendentes, valores unitários contratados, datas das entregas e da regularização, nota fiscal correspondente e justificativas apresentadas. O registro será acompanhado dos comprovantes disponíveis e encaminhado ao gestor para apuração.

3.3.3 Após a certificação, os dados serão lançados no sistema de gestão utilizado pelo Município, para apuração do valor da multa mediante aplicação da fórmula, emissão da memória de cálculo e vinculação à ordem de fornecimento e à nota fiscal. A memória será conferida pelo fiscal e pelo gestor. O cálculo realizado pelo sistema não substitui a decisão da autoridade competente nem afasta o contraditório e a ampla defesa.

3.3.4 A contratada será intimada da certificação e da memória de cálculo, com acesso aos documentos, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A autoridade competente apreciará a justificativa, a responsabilidade pelo atraso e o cálculo, mediante decisão motivada. Da aplicação da multa caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com o efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5 Uma vez definitivamente aplicada na esfera administrativa e exigível, a multa será RETIDA E DESCONTADA DIRETAMENTE DO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL vinculada ao fornecimento em atraso. O pagamento será liberado pelo valor líquido, já deduzida a multa e as retenções tributárias legais, com registro discriminado do valor bruto, da penalidade, dos tributos e do valor líquido pago. Se a nota já tiver sido paga ou seu crédito for insuficiente, o saldo da multa poderá ser compensado com outros créditos da contratada perante o Município, observada a lei, ou cobrado pelos meios cabíveis.

3.3.6 A mera certificação do atraso e o cálculo pelo sistema não autorizam desconto definitivo antecipado da penalidade. Enquanto a multa estiver em apuração ou sob recurso com efeito suspensivo, a parcela incontroversa do fornecimento regularmente recebido deverá ser paga no prazo contratual. Se a multa se tornar exigível antes do pagamento, a retenção e o desconto ocorrerão na própria liquidação e liberação da nota fiscal, sem necessidade de anuência posterior da contratada.

3.3.7 O pagamento ou desconto da multa não exonera a contratada da entrega, da substituição dos produtos, da reparação de danos nem das demais obrigações. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, mediante avaliação motivada, extinção da contratação e cancelamento do registro, sem necessidade de aguardar o atingimento do limite da multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.8 Caracterizada a inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação definitivamente inadimplida, observados o procedimento legal, a proporcionalidade e os limites legais. Se a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já apurados ou descontados a título de mora serão abatidos, vedada dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato. Para as demais infrações, a multa será dosada de 0,5% a 30% do valor da contratação, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada.

3.4 Poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Torixoréu/MT, por até 3 (três) anos, nas hipóteses legais, quando não se justificar penalidade mais grave.

3.5 A declaração de inidoneidade observará os prazos, as hipóteses, a competência e o procedimento previstos nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a análise jurídica prévia.

3.6 As demais sanções poderão ser aplicadas na forma da lei, com motivação e devido processo, vedada dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato. A aplicação das sanções caberá à autoridade competente segundo a legislação e a organização administrativa municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto.

4.2 Em cada fornecimento serão observadas as condições do Processo Licitatório nº 077/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, desta Ata e de seus anexos.

4.3 O Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e o Termo de Referência integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DO CONTROLE DAS ENTREGAS

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento comprovado da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, excluído o dia do recebimento e incluído o do vencimento. A ordem indicará os itens, quantitativos, local e condições de recebimento. O envio poderá ocorrer por meio eletrônico, com registro da ciência da contratada. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente no local de entrega, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

5.2 O prazo abrange todas as providências de separação, aquisição, transporte e descarga. O simples faturamento, emissão da nota fiscal, postagem ou despacho dos produtos não caracteriza entrega. A entrega parcial regular extingue a mora apenas quanto às quantidades efetivamente entregues e aceitas. A emissão

tardia de nota fiscal não altera a data material da entrega, que será certificada pelo responsável pelo recebimento.

5.3 As entregas ocorrerão na Farmácia Básica, no Hospital Municipal São João Bosco ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, no perímetro urbano de Torixoréu/MT, com todos os custos de frete, descarga e acondicionamento suportados pelo fornecedor.

5.4 A entrega de produto em desacordo com as especificações, avariado, vencido ou com quantidade inferior à solicitada não configura adimplemento da parcela rejeitada ou faltante. A substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo da mora já caracterizada pelo vencimento do prazo original, vedada dupla contagem de dias ou de multas sobre a mesma parcela e o mesmo fato.

5.5 Qualquer pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento, com justificativa e provas, e dependerá de decisão expressa e motivada da Administração. O pedido, isoladamente, não suspende o prazo. Não haverá multa por atraso cuja causa não seja imputável à contratada, mediante reconhecimento motivado nos autos.

5.6 A fiscalização e o responsável pelo recebimento deverão registrar as ocorrências e certificar os atrasos, para lançamento dos dados no sistema de gestão e apuração da multa diária, observada a Cláusula Terceira desta Ata.

5.7 As marcas registradas serão as ofertadas e aceitas no certame. As marcas citadas no Termo de Referência constituem referências, admitidos equivalentes que atendam às especificações; eventual substituição posterior da marca adjudicada dependerá de justificativa, comprovação de equivalência e autorização prévia da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

§1º. Na hipótese de prorrogação da vigência, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, total ou parcialmente, observadas as estimativas constantes do planejamento da contratação, as projeções de consumo anual e a demonstração da vantajosidade.

§2º. A prorrogação da vigência e eventual renovação do quantitativo serão formalizadas mediante termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência original da ata, após consulta aos fornecedores registrados e órgãos participantes.

§3º. A renovação do quantitativo não constitui acréscimo contratual, mas reposição do limite de fornecimento para o novo período da vigência prorrogada, mantendo-se as mesmas condições de fornecimento e preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

7.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.3 A multa moratória definitivamente aplicada e exigível será retida e descontada diretamente do pagamento da nota fiscal correspondente, após certificação pelo fiscal ou responsável pelo recebimento, apuração no sistema de gestão e decisão da autoridade competente, conforme a Cláusula Terceira. O pagamento será efetuado pelo valor líquido, já deduzida a multa, com discriminação do valor bruto, da multa, dos tributos e do líquido pago.

7.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

7.5 Enquanto a multa estiver em apuração ou sob recurso com efeito suspensivo, será paga no prazo contratual a parcela incontroversa regularmente recebida. Se a multa se tornar exigível antes do pagamento, o desconto ocorrerá na própria nota fiscal, sem nova anuência do fornecedor.

7.6 Se a nota fiscal já estiver paga ou seu valor não for suficiente para quitar a multa, o saldo poderá ser compensado com outros créditos do fornecedor perante o Município, observada a lei, ou cobrado pelos meios cabíveis. A declaração apresentada na licitação não implica renúncia aos direitos de defesa e recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A prestação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho.

8.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

8.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata o Processo Licitatório nº 077/2026, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos, a declaração de ciência e responsabilidade do Anexo VIII e as propostas dos fornecedores registrados, independentemente de transcrição.

9.2. O cadastro reserva fica registrado no presente instrumento para o fim de convocação dos demais classificados nas hipóteses de cancelamento do registro e demais possibilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
1:_____CPF:_____
__
2:_____CPF:_____
__

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
Rua XV de Novembro, nº 16–Setor Aeroporto.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sendo de total responsabilidade da ofertante, todos os encargos acima citados decorrentes da prestação do serviço.

Torixoréu–MT, ___ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.
(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA** à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE QUANTO AO SISTEMA ELETRÔNICO, À ENTREGA, À MULTA DIÁRIA E AO DESCONTO NO PAGAMENTO

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto
(pessoa jurídica pagadora)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Ter ciência de que o certame será processado pela Licitanet, responsabilizando-se pelo uso do sistema, pela inclusão tempestiva de propostas e documentos e pelo acompanhamento das comunicações e dos prazos.

2. Comprometer-se a entregar os produtos em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento comprovado da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as regras de contagem e recebimento do Edital e do Termo de Referência. A emissão da nota fiscal ou o simples despacho dos produtos não equivale à entrega.

3. Ter ciência de que o atraso injustificado implicará multa de 0,5% (meio por cento) por dia corrido sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) dessa parcela, calculada desde o dia seguinte ao vencimento até a entrega regular, nos termos do Edital.

4. Reconhecer que o fiscal do contrato ou o servidor formalmente responsável pelo recebimento certificará o prazo, os quantitativos e as datas da entrega, inclusive faltas e rejeições, e que os dados serão lançados no sistema de gestão municipal para apuração da multa, com memória de cálculo e conferência.

5. Estar ciente de que, após o procedimento de defesa e recurso e a aplicação definitiva da multa pela autoridade competente, seu valor será retido e descontado diretamente do pagamento da nota fiscal correspondente, sendo pago apenas o valor líquido, já deduzidas a penalidade e as retenções tributárias legais, dispensada nova anuência da empresa.

6. Ter ciência de que, se a nota fiscal já tiver sido paga ou seu crédito for insuficiente, o saldo da multa exigível poderá ser compensado com outros créditos perante o Município, observada a lei, ou cobrado pelos meios cabíveis. A declaração não afasta os direitos de defesa e recurso nem autoriza desconto definitivo de multa ainda inexigível.

7. Reconhecer que a entrega parcial ou rejeitada será tratada conforme o Edital, e que o pedido de prorrogação, sem deferimento expresso, não suspende o prazo. Comprometer-se a fornecer e

manter atualizados e-mail e contato para recebimento das ordens e comunicações: e-mail _____; telefone _____.

8. Ter ciência de que marcas eventualmente indicadas no descritivo são referências, admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam às especificações e às exigências sanitárias, devendo a proposta identificar a marca efetivamente ofertada.

9. Ter lido e aceitar as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços, especialmente o procedimento de apuração da multa, sua retenção e desconto no pagamento, preservados os direitos assegurados por lei.

Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

(representante legal)